



## PORTARIA CAU/CE Nº 004/2020, DE 16 DE MARÇO 2020.

Plano de contingenciamento do CAU/CE em  
virtude do Coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 34 da Lei 12.378/2010,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a Deliberação Plenária AD Referendum do CAU/BR no. 02/2020, que suspende AD Referendum do Plenário, eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Estabelecer as seguintes medidas:

1.1. Intensificar as medidas de prevenção e assepsia nos locais de trabalho;

1.2. A suspensão de reuniões presenciais das quais participem os empregados do CAU no período de 16/03/2020 a 31/03/2020. Em caso de reuniões presenciais inadiáveis, que sejam realizadas em espaços que propiciem um distanciamento mínimo de um metro pessoa a pessoa;

1.3 A suspensão do atendimento presencial na sede e nos Escritórios Descentralizados, devendo ser mantido o atendimento telefônico, virtual e via e-mail, no período previsto no item 2. Casos excepcionais que demandem o atendimento presencial deverão ser analisados pontualmente;

1.4 Que realizem trabalho remoto (home office) os empregados que estiveram em viagem em locais de surto, por 14 (quatorze) dias a partir do retorno, devendo informar a Coordenação de Recursos Humanos.



2. Que os empregados e conselheiros sigam as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19, conforme segue:

2.1 No ambiente de trabalho, mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos devem ser higienizados com pano e desinfetantes regularmente;

2.2 Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível;

2.3 Não comparecer ao trabalho se estiver com sintomas da doença, como febre e sintomas respiratórios, informando imediatamente a Coordenação de Recursos Humanos e adotar as medidas necessárias para obtenção de afastamento médico;

2.4 Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;

2.5 Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de um metro do interlocutor;

2.6 Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de um metro do interlocutor;

**Art. 2º** - O CAU/CE intensificará a comunicação com os profissionais e o público em geral ampliando as alternativas de meios de informação;

**Art. 3º** - Este plano de contingenciamento será reavaliado a partir de 02/04/2020;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Napoleão Ferreira da Silva Neto  
Presidente do CAU/CE